



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA  
DO PARNAÍBA

.....  
**COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA (CEU) PORTARIA N.º 96/2026-GR**

**ORIENTAÇÕES PARA A CAMPANHA ELEITORAL**

**EDITAL UNIFICADO N.º 01/2026 – RETIFICADO EM 08 DE MAIO DE 2026 ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs) PARA O CONSAD E CONSEPE.**

A Comissão Eleitoral Unificada (CEU), no uso de suas atribuições legais, estabelece o presente conjunto de orientações e regras de conduta para a Campanha Eleitoral dos candidatos com inscrições homologadas para os Conselhos Superiores da UFDPAr.

**1. Do Período de Campanha**

- **Início:** 01 de junho de 2026 (próxima segunda-feira), a partir das 08h00.
- **Término:** 15 de junho de 2026 (segunda-feira anterior à eleição), impreterivelmente até as 23h59.
- **Período de Silêncio Eleitoral:** Dias 16 de junho de 2026 (véspera) e 17 de junho de 2026 (dia da votação). Nestes dias, é terminantemente proibida qualquer atividade de captação de votos ou propaganda.

**2. Dos Princípios Gerais da Campanha**

A campanha eleitoral deve pautar-se pelos princípios da ética, da urbanidade, do respeito mútuo e da igualdade de oportunidades entre os candidatos, observando que:

- As atividades de campanha não podem, em circunstância alguma, interromper, prejudicar ou perturbar o regular funcionamento das atividades administrativas e laborais dos setores da UFDPAr.
- É assegurada a liberdade de expressão e de exposição de propostas, desde que não configure ofensa à honra ou dignidade de outros candidatos, servidores ou membros da comunidade universitária.

**3. Das Condutas Permitidas (O que pode fazer)**

Durante o período estipulado (de 01/06 a 15/06), os candidatos poderão:

- **Propaganda Digital:** Divulgar propostas, textos, *cards* informativos e vídeos por meio de suas redes sociais pessoais e de plataformas de mensagens (como WhatsApp e Telegram).
- **Contato Direto:** Conversar com os eleitores (servidores TAEs em efetivo exercício) de forma individual ou em pequenos grupos durante os períodos de descanso, intervalos regulamentares ou fora do horário de expediente.
- **Reuniões Virtuais:** Organizar debates ou apresentações de propostas por meio de plataformas de videoconferência (Google Meet, Microsoft Teams, etc.), desde que a



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA  
DO PARNAÍBA

.....  
participação dos eleitores seja voluntária e ocorra fora do horário de trabalho ou sem prejuízo do serviço público.

#### 4. Das Condutas Proibidas (O que NÃO pode fazer)

Com o intuito de garantir a isonomia do pleito e a preservação do patrimônio público, é vedado aos candidatos:

- **Abuso de Meios Institucionais:** Utilizar listas gerais de e-mails corporativos da instituição (ex: listas de e-mails em massa da reitoria, pró-reitorias ou setores de informática) para o envio de propaganda eleitoral.
- **Uso de Recursos Públicos:** Utilizar bens móveis, materiais de escritório da instituição (impressoras, papel, toners), instalações físicas oficiais para fins exclusivos de propaganda ou recursos financeiros da UFDPAr para promover candidaturas.
- **Perturbação do Trabalho:** Realizar reuniões de campanha em ambientes de trabalho técnico ou de atendimento ao público que possam causar aglomerações e comprometer o desempenho das funções laborais.
- **Difamação e Desinformação:** Propagar notícias falsas (*fake news*), calúnias, injúrias ou difamações contra concorrentes ou contra a integridade do processo eleitoral eletrônico.
- **Propaganda Extemporânea:** Realizar qualquer ato de campanha ou pedido de voto após as 23h59 do dia 15 de junho de 2026, inclusive durante o dia da votação no sistema SIG Eleição (17/06/2026).

#### 5. Das Penalidades e Recursos

- Qualquer servidor habilitado a votar poderá denunciar irregularidades observadas na campanha eleitoral.
- As denúncias, devidamente fundamentadas e instruídas com provas (tais como capturas de tela, e-mails ou testemunhos), deverão ser encaminhadas formalmente para o e-mail oficial da comissão: **comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br**.
- Constatada a infração das regras deste documento ou do Edital, a Comissão Eleitoral Unificada poderá aplicar sanções que vão desde a advertência por escrito, a obrigatoriedade de remoção do material irregular, até a cassação do registro da candidatura, dependendo da gravidade do ato.

Parnaíba (PI), 28 de maio de 2026.

**Presidente da Comissão Eleitoral Unificada (CEU)**

*Portaria n.º 96/2026-GR*